PREFEITURA DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

000001

PEDIDO DE COMPRAS nº 588

Dados Gerais

Data do Pedido: 22 de outubro de 2019.
Centro Custo: 31-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Prazo Entrega/Execução: 5.00 Dias **Prazo Pagamento:** 30 (Trinta) dias
Registro de Preço: NÃO **Contato:** (44) 3232-2194 Marcelo

Justificativa

Justifica-se a abertura do presente licitatório em face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves em geral, motos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas integrantes da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos leves em geral, motos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas.

Itens do Pedido

Lote	Orde	Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Untário	Valor Total
1	1	107.007	10.00	UNID	CONSERTO DE PNEUS DE MOTOS	19,33	193,30
1	2	107.008	150.00	UNID	CONSERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES EM GERAL	20,00	3.000,00
1	3	107.009	100.00	UNID	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES EM GERAL	16,33	1.633,00
1	4	107.010	10.00	UNID	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE MOTOS	17,00	170,00
1	5	107.011	100.00	UNID	TIP TOP EM PNEUS DE MOTOS E VEÍCULOS LEVES EM GERAL	36,33	3.633,00
1	6	107.012	50.00	UNID	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE MOTOS E VEÍCULOS LEVES EM GERAL	30,67	1.533,50
1	7	107.013	460.00	UNID	CONSERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS/CAMINHÕES)	29,33	13.491,80
1	8	107.014	300.00	UNID	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS/CAMINHÕES)	27,33	8.199,00
1	9	107.015	350.00	UNID	CONSERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS (PÁ/RETRO/NIVELADORA/BOBCAT/TRATOR/ETC)	97,33	34.065,50
1	10	107.016	300.00	UNID	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS (PÁ/RETRO/ NIVELADORA/BOBCAT/TRATOR/ ETC.)	84,00	25.200,00
1	11	107.017	300.00	UNID	TIP TOP EM PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS EM GERAL	59,00	17.700,00
1	12	107.018	150.00	UNID	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS EM GERAL	177,33	26.599,50
1	13	107.019	1,100.00	KM ROD	SOCORRO MÓVEL COM DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE SE ENCONTRA O VEÍCULO E/OU MÁQUINA A SER CONSERTADO (EM GERAL)	2,00	2.200,00
1	14	107.020	50.00	UNID	RODÍZIO DE PNEUS EM VEÍCULOS LEVES	8,67	433,50
1	15	107.021	100.00	UNID	RODÍZIO DE PNEUS EM VEÍCULOS PESADOS	20,67	2.067,00
1	16	107.022	50.00	UNID	BALANCEAMENTO DE RODAS EM VEÍCULOS LEVES	10,67	533,50
						Valor Total do Lote:	**140.652,60**
2	1	106.937	10.00	UNID	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 285/70 R 19.5 LISO	465,33	4.653,30
						Valor Total do Lote:	**4.653,30**
3	1	106.938	10.00	UNID	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 285/70 R 19.5 BORRACHUDO	482,67	4.826,70
						Valor Total do Lote:	**4.826,70**

Itens do Pedido							
Lote	Orde	Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Untário	Valor Total
						Valor Total:	150.132,60

000002

PAULO

Elaborado por : PAULO VITOR BECKER DA SILVA

De Acordo:

Secretário(a) Municipal

000003

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, de Material conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição de bens abaixo citados.

EMPRESA: F.C. Comercio de Pneus
CNPJ: 10.644.058/0001-21
ENDEREÇO: Av. Ademar Bernio, Jd. Paraná
TELEFONE: 3264-1421

	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750x16 LISO ESPESSURA 12.5 MM	UNIDADE	80	300,00	24.000,00
2	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750x16 BORRACHUDO ESPESSURA 12.5 MM	UNIDADE	70	306,00	21.350,00
3	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900x20 LISO ESPESSURA 14 MM	UNIDADE	100	440,00	44.000,00
4	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900x20 BORRACHUDO ESPESSURA 14 MM	UNIDADE	60	490,00	29.400,00
5	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000x20 LISO ESPESSURA 15 MM	UNIDADE	120	480,00	57.600,00
6	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000x20 BORRACHUDO ESPESSURA 15 MM	UNIDADE	120	490,00	58.800,00
7	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R 17.5 LISO	UNIDADE	80	373,00	29.840,00
8	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO	UNIDADE	80	393,00	31.440,00
9	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 285/70 R 19.5 LISO	UNIDADE	10	470,00	4.700,00
10	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 285/70 R 19.5 BORRACHUDO	UNIDADE	10	486,00	4.860,00
11	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R 22.5 LISO ESPESSURA 18 MM	UNIDADE	50	505,00	25.250,00
12	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO ESPESSURA 18 MM	UNIDADE	40	516,00	20.640,00
13	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 L24 RL 2+	UNIDADE	20	1743,00	34.860,00
14	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12-165 SG2	UNIDADE	20	643,00	12.860,00
15	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18 SG2	UNIDADE	16	705,00	11.280,00
16	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5X25 RL 2+	UNIDADE	24	1732,00	41.568,00
17	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.00X24 RL2	UNIDADE	30	1522,00	45.660,00
18	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 16.9X30 AGRÍCOLA	UNIDADE	10	1.807,00	18.070,00
19	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4X30 PPI	UNIDADE	20	2.908,00	58.160,00
20	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9X28 AGRÍCOLA	UNIDADE	10	1.478,00	14.780,00
21	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9X24 AGRÍCOLA	UNIDADE	6	1187,00	7.122,00
22	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4X34 AGRÍCOLA	UNIDADE	8	2.138,00	17.104,00
23	VULCANIZAÇÃO AGRÍCOLA 17.5X25	UNIDADE	30	486,00	14.580,00
24	VULCANIZAÇÃO AGRÍCOLA 18.4X30	UNIDADE	10	492,00	4.920,00
25	VULCANIZAÇÃO AGRÍCOLA 18.4X34	UNIDADE	20	487,00	9.740,00
26	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE CARGA	UNIDADE	20	198,00	3.960,00

27	SERVIÇO DE MANCHÃO CONVENCIONAL ND 02	UNIDADE	100	24,00	2.400,00
28	SERVIÇO DE MANCHÃO CONVENCIONAL ND 03	UNIDADE	100	36,00	3.600,00
29	SERVIÇO DE MANCHÃO CONVENCIONAL ND 04	UNIDADE	100	39,00	3.900,00
30	SERVIÇO DE MANCHÃO CONVENCIONAL ND 05	UNIDADE	100	43,00	4.300,00
31	SERVIÇO DE MANCHÃO CONVENCIONAL ND 06	UNIDADE	100	58,00	5.800,00
32	SERVIÇO DE MANCHÃO CONVENCIONAL ND 07	UNIDADE	100	66,00	6.600,00
33	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 20	UNIDADE	100	23,00	2.300,00
34	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 22	UNIDADE	100	36,00	3.600,00
35	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 24	UNIDADE	100	45,00	4.500,00
36	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 25	UNIDADE	100	58,00	5.800,00
37	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 40	UNIDADE	100	73,00	7.300,00
38	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 42	UNIDADE	100	76,00	7.600,00

000004

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

VALIDADE DO ORÇAMENTO: _____

DATA: 06 Setembro DE 2019.

(Assinatura com carimbo da empresa)

Sicilly Pinn Lario

10.644.058/0001-21
FC COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
Rua Vereador José Fernandes, 1578
CEP 87113-010 - Jd. Independência
SARANDI - PARANÁ

000005

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, de Material conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição de bens abaixo citados.

EMPRESA: FG - REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS EIRELI
CNPJ: 07.786.071/0002-91
ENDEREÇO:AV. PARANAPANEMA, S/N, CHÁCARA NOSSA SENHORA, ZONA RURAL, SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ - PR
TELEFONE: (44) 3421-3050

	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16 LISO ESPESSURA 12.5 MM	UNIDADE	80	R$ 278,00	R$ 22.240,00
2	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16 BORRACHUDO ESPESSURA 12.5 MM	UNIDADE	70	R$ 288,00	R$ 20.160,00
3	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900X20 LISO ESPESSURA 14 MM	UNIDADE	100	R$ 427,00	R$ 42.700,00
4	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900X20 BORRACHUDO ESPESSURA 14 MM	UNIDADE	60	R$ 450,00	R$ 27.000,00
5	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000X20 LISO ESPESSURA 15 MM	UNIDADE	120	R$ 437,00	R$ 52.440,00
6	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO ESPESSURA 15 MM	UNIDADE	120	R$ 460,00	R$ 55.200,00
7	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R 17.5 LISO	UNIDADE	80	R$ 330,00	R$ 26.400,00
8	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO	UNIDADE	80	R$ 370,00	R$ 29.600,00
9	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 285/70 R19.5 LISO	UNIDADE	10	R$ 465,00	R$ 4.650,00
10	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 285/70 R19.5 BORRACHUDO	UNIDADE	10	R$ 485,00	R$ 4.850,00
11	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R 22.5 LISO ESPESSURA 18 MM	UNIDADE	50	R$ 475,00	R$ 23.750,00
12	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO ESPESSURA 18 MM	UNIDADE	40	R$ 497,00	R$ 19.880,00
13	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 L24 RL 2+	UNIDADE	20	R$ 1.657,10	R$ 33.142,00
14	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12-16.5 SG2	UNIDADE	20	R$ 614,80	R$ 12.296,00
15	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18 SG2	UNIDADE	16	R$ 662,50	R$ 10.600,00
16	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5X25 RL 2+	UNIDADE	24	R$ 1.653,60	R$ 39.686,40
17	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.00X24 RL 2+	UNIDADE	30	R$ 1.462,80	R$ 43.884,00
18	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 16.9X30 AGRÍCOLA	UNIDADE	10	R$ 1.749,25	R$ 17.492,50
19	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4X30 PPI	UNIDADE	20	R$ 2.226,75	R$ 44.535,00
20	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9X28 AGRÍCOLA	UNIDADE	10	R$ 1.431,65	R$ 14.316,50
21	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9X24 AGRÍCOLA	UNIDADE	6	R$ 1.144,80	R$ 6.868,80
22	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4X34 AGRÍCOLA	UNIDADE	8	R$ 2.067,85	R$ 16.542,80
23	VULCANIZAÇÃO AGRÍCOLA 17.5X25	UNIDADE	30	R$ 454,51	R$ 13.635,30
24	VULCANIZAÇÃO AGRÍCOLA 18.4X30	UNIDADE	10	R$ 464,51	R$ 4.645,10
25	VULCANIZAÇÃO AGRÍCOLA 18.4X34	UNIDADE	20	R$ 454,51	R$ 9.090,20
26	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE CARGA	UNIDADE	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00
27	SERVIÇO DE MANCHÃO CONVENCIONAL ND 02	UNIDADE	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
28	SERVIÇO DE MANCHÃO CONVENCIONAL ND 03	UNIDADE	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
29	SERVIÇO DE MANCHÃO CONVENCIONAL ND 04	UNIDADE	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
30	SERVIÇO DE MANCHÃO CONVENCIONAL ND 05	UNIDADE	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
31	SERVIÇO DE MANCHÃO CONVENCIONAL ND 06	UNIDADE	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
32	SERVIÇO DE MANCHÃO CONVENCIONAL ND 07	UNIDADE	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
33	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 20	UNIDADE	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
34	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 22	UNIDADE	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
35	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 24	UNIDADE	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
36	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 25	UNIDADE	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00

37	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 40	UNIDADE	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
38	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 42	UNIDADE	100	R$ 65,00	R$ 6.500,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS

SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ 21, AGOSTO DE 2019.

FG - REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS EIRELI
CNPJ: 07.786.071/0002-91

000007

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, de Material conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição de bens abaixo citados.

EMPRESA: Garra Pneus Ltda Me
CNPJ: 23.551.988/0001-82
ENDEREÇO: Rod. PR 317, N° 2890, PQ. Industrial - Maringá - PR
TELEFONE: (44) 99760-1917

	DESCRITIVO	DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16 LISO ESPESSURA 12.5 MM	UNIDADE	80	R$ 286,00	R$ 22.880,00
2	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16 BORRACHUDO ESPESSURA 12.5 MM	UNIDADE	70	R$ 297,00	R$ 20.790,00
3	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900X20 LISO ESPESSURA 14 MM	UNIDADE	100	R$ 434,00	R$ 43.400,00
4	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900X20 BORRACHUDO ESPESSURA 14 MM	UNIDADE	60	R$ 477,00	R$ 28.620,00
5	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000X20 LISO ESPESSURA 15 MM	UNIDADE	120	R$ 467,00	R$ 56.040,00
6	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO ESPESSURA 15 MM	UNIDADE	120	R$ 482,00	R$ 57.840,00
7	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R 17.5 LISO	UNIDADE	80	R$ 357,00	R$ 28.560,00
8	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO	UNIDADE	80	R$ 387,00	R$ 30.960,00
9	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 285/70 R19.5 LISO	UNIDADE	10	R$ 461,00	R$ 4.610,00
10	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 285/70 R19.5 BORRACHUDO	UNIDADE	10	R$ 477,00	R$ 4.770,00
11	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R 22.5 LISO ESPESSURA 18 MM	UNIDADE	50	R$ 495,00	R$ 24.750,00
12	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO ESPESSURA 18 M	UNIDADE	40	R$ 505,00	R$ 20.200,00
13	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 L24 RL 2+	UNIDADE	20	R$ 1.710,00	R$ 34.200,00
14	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12-16.5 SG2	UNIDADE	20	R$ 633,00	R$ 12.660,00
15	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18 SG2	UNIDADE	16	R$ 682,00	R$ 10.912,00
16	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5X25 RL 2+	UNIDADE	24	R$ 1.705,00	R$ 40.920,00
17	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.00X24 RL 2+	UNIDADE	30	R$ 1.508,00	R$ 45.240,00
18	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 16.9X30 AGRÍCOLA	UNIDADE	10	R$ 1.798,00	R$ 17.980,00
19	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4X30 PPI	UNIDADE	20	R$ 2.290,00	R$ 45.800,00
20	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9X28 AGRÍCOLA	UNIDADE	10	R$ 1.472,00	R$ 14.720,00
21	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9X24 AGRÍCOLA	UNIDADE	6	R$ 1.178,00	R$ 7.068,00
22	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4X34 AGRÍCOLA	UNIDADE	8	R$ 2.125,00	R$ 17.000,00
23	VULCANIZAÇÃO AGRÍCOLA 17.5X25	UNIDADE	30	R$ 468,00	R$ 14.040,00
24	VULCANIZAÇÃO AGRÍCOLA 18.4X30	UNIDADE	10	R$ 470,00	R$ 4.700,00
25	VULCANIZAÇÃO AGRÍCOLA 18.4X34	UNIDADE	20	R$ 472,00	R$ 9.440,00
26	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE CARGA	UNIDADE	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00
27	SERVIÇO DE MANCHÃO CONVENCIONAL ND 02	UNIDADE	100	R$ 19,00	R$ 1.900,00
28	SERVIÇO DE MANCHÃO CONVENCIONAL ND 03	UNIDADE	100	R$ 27,00	R$ 2.700,00
29	SERVIÇO DE MANCHÃO CONVENCIONAL ND 04	UNIDADE	100	R$ 33,00	R$ 3.300,00
30	SERVIÇO DE MANCHÃO CONVENCIONAL ND 05	UNIDADE	100	R$ 39,00	R$ 3.900,00
31	SERVIÇO DE MANCHÃO CONVENCIONAL ND 06	UNIDADE	100	R$ 51,00	R$ 5.100,00

32	SERVIÇO DE MANCHÃO CONVENCIONAL ND 07	UNIDADE	100	R$ 64,00	R$ 6.400,00
33	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 20	UNIDADE	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00
34	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 22	UNIDADE	100	R$ 29,00	R$ 2.900,00
35	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 24	UNIDADE	100	R$ 38,00	R$ 3.800,00
36	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 25	UNIDADE	100	R$ 52,00	R$ 5.200,00
37	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 40	UNIDADE	100	R$ 67,00	R$ 6.700,00
38	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 42	UNIDADE	100	R$ 68,00	R$ 6.800,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 28 Dias
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 Dias

MARINGÁ 20, AGOSTO DE 2019.

Garra Pneus Ltda ME

GARRA PNEUS LTDA
CNPJ 23.551.988/0001-82

000009

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, de Material conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição de bens abaixo citados.

EMPRESA: A C SANTANA.
CNPJ: 21.700.517/0001-63
ENDEREÇO: Av. Cristovão Colombo. 3035.
TELEFONE: 99952.6558

	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONSERTO DE PNEUS DE MOTOS	UNIDADE	50	20,00	
2	CONSERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES EM GERAL	UNIDADE	500	20,00	
3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES EM GERAL	UNIDADE	500	15,00	
4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE MOTOS	UNIDADE	40	15,00	
5	TIP TOP EM PNEUS DE MOTOS E VEÍCULOS LEVES EM GERAL	UNIDADE	500	35,00	
6	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE MOTOS E VEÍCULOS LEVES EM GERAL	UNIDADE	300	30,00	
7	CONSERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS/CAMINHÕES)	UNIDADE	700	28,00	
8	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS/CAMINHÕES)	UNIDADE	600	26,00	
9	CONSERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS (PÁ/RETRO/NIVELADORA/BOBCAT/TRATOR/ETC)	UNIDADE	600	100,00	
10	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS (PÁ/RETRO/ NIVELADORA/BOBCAT/TRATOR/ ETC.)	UNIDADE	600	80,00	
11	TIP TOP EM PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS EM GERAL	UNIDADE	600	55,00	
12	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS EM GERAL	UNIDADE	280	180,00	
13	SOCORRO MÓVEL COM DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE SE ENCONTRA O VEÍCULO E/OU MÁQUINA A SER CONSERTADO (EM GERAL)	KM RODADO	3000	2,00	
14	RODÍZIO DE PNEUS EM VEÍCULOS LEVES	UNIDADE	300	8,00	
15	RODÍZIO DE PNEUS EM VEÍCULOS PESADOS	UNIDADE	300	20,00	
16	BALANCEAMENTO DE RODAS EM VEÍCULOS LEVES	UNIDADE	300	10,00	

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____
VALIDADE DO ORÇAMENTO: _____

DATA: 02 Outubro **DE 2019.**

(Assinatura com carimbo da empresa)

21.700.517/0001-63
A C SANTANA - AUTO MOLAS-ME
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 3035
GLEBA PAT. MARIALVA - LOTE 214/A-1
CEP 86990-000 - MARIALVA - PR

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

000010

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, de Material conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição de bens abaixo citados.

EMPRESA: Borracharia do Carneiro LTDA
CNPJ: 12.875.187/0001-56
ENDEREÇO: Av. Padre Theo Hermann 93 - Jd. Custodio
TELEFONE: 3037-1126 / 99877-2900

	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONSERTO DE PNEUS DE MOTOS	UNIDADE	50	18,00	
2	CONSERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES EM GERAL	UNIDADE	500	19,00	
3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES EM GERAL	UNIDADE	500	16,00	
4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE MOTOS	UNIDADE	40	17,00	
5	TIP TOP EM PNEUS DE MOTOS E VEÍCULOS LEVES EM GERAL	UNIDADE	500	36,00	
6	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE MOTOS E VEÍCULOS LEVES EM GERAL	UNIDADE	300	30,00	
7	CONSERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS/CAMINHÕES)	UNIDADE	700	29,00	
8	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS/CAMINHÕES)	UNIDADE	600	27,00	
9	CONSERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS (PÁ/RETRO/NIVELADORA/BOBCAT/TRATOR/ETC)	UNIDADE	600	95,00	
10	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS (PÁ/RETRO/ NIVELADORA/BOBCAT/TRATOR/ ETC.)	UNIDADE	600	85,00	
11	TIP TOP EM PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS EM GERAL	UNIDADE	600	60,00	
12	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS EM GERAL	UNIDADE	280	175,00	
13	SOCORRO MÓVEL COM DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE SE ENCONTRA O VEÍCULO E/OU MÁQUINA A SER CONSERTADO (EM GERAL)	KM RODADO	3000	2,00	
14	RODÍZIO DE PNEUS EM VEÍCULOS LEVES	UNIDADE	300	8,00	
15	RODÍZIO DE PNEUS EM VEÍCULOS PESADOS	UNIDADE	300	20,00	
16	BALANCEAMENTO DE RODAS EM VEÍCULOS LEVES	UNIDADE	300	10,00	

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____
VALIDADE DO ORÇAMENTO: _____

DATA: 02, Outubro DE 2019.

12 875 187/0001-56
BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA.
AV. PADRE THEO HERMANN, 93 - JARDIM CUSTÓDIO
CEP 86990-000 - MARIALVA - PARANÁ

(Assinatura com carimbo da empresa)

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

000011

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, de Material conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição de bens abaixo citados.

EMPRESA: O. E. de Melo Pneus - ME
CNPJ: 03.681.654/0001-16
ENDEREÇO: R. Vereador José Fernandes - 1806 J.D Independ
TELEFONE: _____

	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONSERTO DE PNEUS DE MOTOS	UNIDADE	50	20,00	
2	CONSERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES EM GERAL	UNIDADE	500	21,00	
3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES EM GERAL	UNIDADE	500	18,00	
4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE MOTOS	UNIDADE	40	19,00	
5	TIP TOP EM PNEUS DE MOTOS E VEÍCULOS LEVES EM GERAL	UNIDADE	500	38,00	
6	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE MOTOS E VEÍCULOS LEVES EM GERAL	UNIDADE	300	32,00	
7	CONSERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS/CAMINHÕES)	UNIDADE	700	31,00	
8	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS/CAMINHÕES)	UNIDADE	600	29,00	
9	CONSERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS (PÁ/RETRO/NIVELADORA/BOBCAT/TRATOR/ETC)	UNIDADE	600	97,00	
10	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS (PÁ/RETRO/ NIVELADORA/BOBCAT/TRATOR/ ETC.)	UNIDADE	600	87,00	
11	TIP TOP EM PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS EM GERAL	UNIDADE	600	62,00	
12	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS EM GERAL	UNIDADE	280	177,00	
13	SOCORRO MÓVEL COM DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE SE ENCONTRA O VEÍCULO E/OU MÁQUINA A SER CONSERTADO (EM GERAL)	KM RODADO	3000	2,00	
14	RODÍZIO DE PNEUS EM VEÍCULOS LEVES	UNIDADE	300	10,00	
15	RODÍZIO DE PNEUS EM VEÍCULOS PESADOS	UNIDADE	300	22,00	
16	BALANCEAMENTO DE RODAS EM VEÍCULOS LEVES	UNIDADE	300	12,00	

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____
VALIDADE DO ORÇAMENTO: _____

DATA: 01 de Outubro DE 2019.

(Assinatura com carimbo da empresa)

03.681.654/0001-16
O. E. DE MELO PNEUS – ME
RUA VEREADOR JOSÉ FERNANDES, 1806
JD. INDEPENDÊNCIA – CEP 87113-010
SARANDI – PR

Ofício nº. 647/2019
GAB

000012

Marialva, 19 de novembro de 2019.

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.
Thiago Medeiros Pinto – Diretor de Licitação
João Roberto de Sá – Diretor de Controle Interno

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 08/11/2019, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Ofício nº. 193/2019
DC/bsm

000013

Marialva, 19 de novembro de 2019.

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 647/2019, expedido por Vossa Senhoria em 19/11/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 08/11/2019, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Parecer nº. 523/2019

Marialva, 19 de novembro de 2019.

000014

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e recapagem em veículos leves em geral, motos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas, pertencentes à frota municipal, pelo Menor Preço por Lote.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 08/11/2019, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado do serviço importa em R$-150.132,60 (cento e cinquenta mil, cento e trinta e dois reais e sessenta centavos).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº: 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Eletrônico" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Ofício nº. 151/2019
DLC

Marialva, 20 de novembro de 2019.

000015

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 94/2019 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Das justificativas:

- Para adoção da Modalidade "PREGÃO": - Lei 10520/2002, art 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.
- A modalidade presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000. A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto 5.450 de 2005.
- Pelo que vê, a utilização do pregão, na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, esteva previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 5.504 de 2005.
- Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.
- Justificativa fática para adoção desta Modalidade: A escolha por Pregão Presencial deve-se a maior agilidade e facilidade na condução do processo licitatório, as tratativas com a empresa vencedora, bem como, a entrega no prazo pretendido pela administração torna-se mais viável. Ademais, nos termos da lei complementar nº 123/2006 e lei municipal complementar nº 82/2008 Art 39, deverá ser dada preferência do pregão na forma presencial favorecendo o microempreendedor fomentando a economia e o desenvolvimento local e regional.

Cordialmente,

Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação

Parecer nº. 524/2019

000016

Marialva, 20 de novembro de 2019.

Ilmo. Sr.
Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 94/2019, que objetiva contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e recapagem em veículos leves em geral, motos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas, pertencentes à frota municipal, bem como a minuta do respectivo contrato.

Em que pese à Procuradoria Jurídica ter apresentado parecer e indicado a modalidade de Pregão Eletrônico anteriormente, vem para análise a licitação sobre a modalidade de Pregão Presencial, com justificativa apresentada pelo Diretor de Licitação, assim torna-se prudente as seguintes ponderações sobre o assunto e posterior decisão da Autoridade Superior.

Considerando o teor do Acórdão nº 2605/18 – Tribunal Pleno do TCE/PR onde este manifestou:

a) *Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;* (grifei)

b) A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico sempre deverá ser amparada por justificativa, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99. (grifei)

c) *O gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade pregão, venha a se valer da concorrência, momento em que, igualmente, deverá justificar adequadamente.*

Desse modo, o entendimento trazido pelo TCE/PR é o de que, por regra a forma eletrônica do pregão é a mais adequada para aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, ser utilizada a forma presencial, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO durante a fase preparatória do processo de licitação, nos termos do art. 3.º, inciso I da Lei 10.520/2002 e art. 50 da Lei 9.784/99, que determina que os atos administrativos sejam motivados, com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos.

Dito de outro modo, o pregão eletrônico não deve ser utilizado quando seu uso configurar

"desvantagem" para a Administração. Exemplificativamente, mencionamos como hipóteses nas quais pode haver a ponderação acerca da ausência de vantagem da adoção da modalidade eletrônica: a) a incompatibilidade entre a obrigatória adoção de tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas de que trata a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a ausência de estrutura de tecnologia da informação de referidas empresas, que muitas vezes sequer tem acesso à rede mundial de computadores, de modo especial em licitações acessíveis exclusivamente a tais empresas – objeto de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – e naquelas em que haja reserva de cota para participação exclusiva de ME/EPP; b) a necessidade de análise de amostras; e, c) licitações nas quais se faz necessária análise mais detalhada quanto às planilhas de composição de custos apresentadas pelas empresas concorrentes, em especial, nas hipóteses de prestação de serviço.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

Observe-se que o presente parecer trata-se de subsídio e não de decisão administrativa, sendo que esta deverá ser exarada pela autoridade administrativa competente para tanto, observados os requisitos legais.

É o parecer. À apreciação do superior.

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Ofício nº. 648/2019
GAB

00001s

Marialva, 21 de novembro de 2019.

Ilmo Sr.
Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 94/2019, que tem por objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e recapagem em veículos leves em geral, motos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas, pertencentes à frota municipal, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Ofício nº 204/2019

000019

Parecer Controladoria

Trata-se de Processo Administrativo de nº 216/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 94/2019, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e recapagem em veículos leves em geral, motos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas, pertencentes à frota municipal, pelo Menor Preço por Lote.

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Marialva, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes.

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação/pedido de compra que motivou e gerou a despesa com seus devidos orçamentos e anexos.
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2019.
3. O Senhor Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
4. O Secretário de Administração Autuou no processo de Licitação modalidade Pregão Presencial.
5. Consta o Termo de Referência, Minutas do Edital e seus Anexos e Minuta do Contrato para análise e parecer jurídico.
6. Consta o parecer jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.
7. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prevê a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento está de acordo com a legislação vigente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marialva, 21 de novembro de 2019.

João Roberto de Sá
Diretor de Controle Interno

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL **do tipo Menor Preço por Lote**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**216/2019**		
PREGÃO	**94/2019**		
TIPO	**Menor Preço por Lote**		
DISPONÍVEL EM	**25 de novembro de 2019**		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	**06 de dezembro de 2019**	**HORA LIMITE**	**13:45**
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	**06 de dezembro de 2019**	**HORÁRIO**	**14:00**
UNIDADE GESTORA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	**Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr**		

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e recapagem em veículos leves em geral, motos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas, pertencentes à frota municipal, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Marialva, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de **cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (ANEXO VII)

3.3.2 As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V), se não apresentar sua proposta será DESCLASSIFICADA.

Nota: A declaração de que trata os itens acima deverá ser **apresentada fora do envelope** de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa **(ANEXO VIII).**

5.1.13 Para os Lotes 02 e 03 – Além do exigido acima apresentar para Qualificação Técnica os documentos relacionados a seguir:

5.1.13.1 Registro do Reformador do pneu no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais, comprovado através da apresentação do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, IN 06/2013, e legislação correlata.

5.1.13.2 Comprovação de que possui Registro no INMETRO, na forma da Portaria nº. 554/2015 do INMETRO.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro

poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de abertura dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 13:45** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 94/2019
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 94/2019
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva no dia e horário conforme estipulado no edital, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 94/2019
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço por Lote**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço por Lote"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$-150.132,60 (cento e cinquenta mil, cento e trinta e dois reais e sessenta centavos)**.

10.2.1 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de

conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do fiscalizador do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará

impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim.

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e

mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

000036

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 25 de novembro de 2019 a 06 de dezembro de 2019, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Os editais, termos de referência e anexos dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva poderão ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas a seguir:

1) Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;

2) Clique na aba "TRANSPARÊNCIA" na Página Inicial do Site;

3) Posicione a seta sobre o espaço "Licitações/Administração";

4) Clique em "Licitações".

17.19 Os documentos constantes na Seção Secundária 17.1 também poderão ser obtidos diretamente por meio do link *http://177.125.215.99:8090/portaltransparencia/licitacoes*.

17.20 Todos os documentos digitalizados na íntegra dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva podem ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as seguintes etapas:

1) Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;

2) Clique na aba "LICITAÇÕES" na Página Inicial do Site;

3) Clique na aba "Licitações na Íntegra".

17.21 O Edital para Cadastro de Fornecedor no Município de Marialva poderá ser obtido gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas seguintes:

1) Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;

2) Clique na aba "LICITAÇÕES" na Página Inicial do Site;

3) Clique na aba "Credenciamentos";

4) Clique sobre "Edital de Cadastro de Fornecedor";

5) Faça o download automático do documento clicando em "Edital", localizado abaixo de "Anexos".

17.22 A obtenção dos documentos desta seção é exclusivamente de responsabilidade da licitante.

17.23 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

17.24 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.25 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.26 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

000039

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Modelo de Declaração de MicroEmpresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VIII: Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa.

IX: Minuta do Contrato

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação

000040

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de Compras n.º 588/2019

Anexo n.º 386

Unidade Requisitante:

Órgão n.º 31 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e recapagem em veículos leves em geral, motos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas, pertencentes à frota municipal.

2 JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a abertura do presente licitatório em face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves em geral, motos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas integrantes da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos leves em geral, motos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas.

2.2 A quantidade estimada é de acordo com o histórico de consumo do ano de 2017 até o presente ano.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Conforme o **PEDIDO DE COMPRA N.º 588/2019**.

000041

LOTE 1
Valor Máximo do Lote: 140.652,60 (cento e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	10	UNID	CONSERTO DE PNEUS DE MOTOS	19,33	193,30
2	150	UNID	CONSERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES EM GERAL	20,00	3.000,00
3	100	UNID	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES EM GERAL	16,33	1.633,00
4	10	UNID	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE MOTOS	17,00	170,00
5	100	UNID	TIP TOP EM PNEUS DE MOTOS E VEÍCULOS LEVES EM GERAL	36,33	3.633,00
6	50	UNID	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE MOTOS E VEÍCULOS LEVES EM GERAL	30,67	1.533,50
7	460	UNID	CONSERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS/CAMINHÕES)	29,33	13.491,80
8	300	UNID	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS/CAMINHÕES)	27,33	8.199,00
9	350	UNID	CONSERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS (PÁ/RETRO/NIVELADORA/BOBCAT/TRATOR/ETC)	97,33	34.065,50
10	300	UNID	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS (PÁ/RETRO/ NIVELADORA/BOBCAT/TRATOR/ ETC.)	84,00	25.200,00
11	300	UNID	TIP TOP EM PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS EM GERAL	59,00	17.700,00
12	150	UNID	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS EM GERAL	177,33	26.599,50
13	1100	KM ROD	SOCORRO MÓVEL COM DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE SE ENCONTRA O VEÍCULO E/OU MÁQUINA A SER CONSERTADO (EM GERAL)	2,00	2.200,00
14	50	UNID	RODÍZIO DE PNEUS EM VEÍCULOS LEVES	8,67	433,50
15	100	UNID	RODÍZIO DE PNEUS EM VEÍCULOS PESADOS	20,67	2.067,00
16	50	UNID	BALANCEAMENTO DE RODAS EM VEÍCULOS LEVES	10,67	533,50

LOTE 2
Valor Máximo do Lote: 4.653,30 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	10	UNID	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 285/70 R 19.5 LISO	465,33	4.653,30

LOTE 3
Valor Máximo do Lote: 4.826,70 (quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	10	UNID	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 285/70 R 19.5 BORRACHUDO	482,67	4.826,70

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O **JULGAMENTO** do presente processo licitatório dar-se-á pelo **Menor Preço Por Lote.**

A contratação do serviço se dará por lote, tendo em vista que os serviços englobados em um mesmo lote, não pode ser fracionado, pois pode ocorrer um serviço em um mesmo veículo, e também pela agilidade na prestação do serviço e possível responsabilização contra defeitos encontrados nos serviços realizados.

Justificativa para Não Aplicação dos Benefícios dos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006: as características de cada item não permitem o fracionamento dos serviços, já que o fornecedor que ganhar, prestará os serviços necessários isso assegurará a garantia exigida pela contratante, por este motivo decidimos pela não aplicação dos referidos benefícios, em consonância com o Art. 49 – III da mesma Lei.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 **A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ PARCIAL, CONFORME A NECESSIDADE, E DEVERÁ SER EFETIVADO NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, contados a partir da data de ciência por parte da

CONTRATADA da emissão da **SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA (NAD) E/OU NOTA DE EMPENHO PELA CONTRATANTE**, diretamente nos locais indicados pela secretaria requisitante no(s) supracitados documento(s) emitido(s).

5.1.2 A empresa deverá prestar socorro no município de Marialva na área urbana, rural e distritos, se necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, contados da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser substituído pela requisição de serviço, sendo a execução diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva, caso contrário, os serviços deverão ser prestados na sede da licitante.

5.1.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.1.4 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

5.1.5 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.1.6 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.1.7 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

5.1.9 Executar os serviços somente depois de autorizados pelo Setor de Manutenção da Prefeitura do Município de MARIALVA.

5.1.10 A empresa vencedora deverá vir buscar e entregar o objeto no prazo máximo estabelecido neste item e sendo o local de retirada e entrega no Almoxarifado Municipal, Avenida Cristovão Colombo, 2793.

5.1.2 Os produtos deverão ser entregues obrigatoriamente em dias úteis, nos seguintes horários disponíveis para recebimento: 8h às 11h – 13h às 17h.

5.2 O recebimento do serviço será mediante **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, ou seja, a **CONTRATANTE** terá o prazo de **ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar a partir da data da realização do serviço, essa devidamente informada pelo recebedor na respectiva Nota Fiscal por meio da sua assinatura, para avaliar e conferir os serviços executados às exigências constantes no Termo de Referência, Edital, Contrato e demais condições previstas no processo licitatório.

5.2.1 A conferência dos serviços executados será feita pelos fiscais de contrato ou servidores técnicos indicados previamente pela secretaria requisitante.

5.3 Se durante a avaliação e conferência a secretaria requisitante, através de comissão formada por fiscais de contrato, responsável pelo recebimento e/ou demais servidores técnicos, constatar-se que o serviço executado não está em conformidade às exigências editalícias e contratuais, a mesmo será **RECUSADO**.

5.3.1 **O SERVIÇO RECUSADO DEVERÁ SER REEXECUTADO OU REPARADO NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da ciência da notificação apresentada à Contratada pelo Gestor de Contratos, sem ônus ao Município de Marialva.

5.3.2 A não readequação do serviço no prazo previsto na seção acima resultará na aplicação imediata das multas moratórias previstas nas sanções deste Termo de Referência.

5.4 Será caracterizado o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** quando o serviço for executado em conformidade às exigências editalícias e contratuais, a contar a partir do fim do seu prazo máximo estipulado para conclusão.

5.5 Poderá ser dispensado pela contratante o recebimento provisório nos casos particulares previstos em legislação vigente.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto licitatório no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 Comunicar à Contratada, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitatório fornecido, para que seja reexecutado, reparado ou corrigido.

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de: comissão especialmente designada previamente pela secretaria requisitante através dos Fiscais de Contrato constantes neste documento ou por meio de ato administrativo de designação expedido pelo Município de Marialva, este último quando for o caso.

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 Ainda, no tocante às unidades requisitantes:

6.2.1 Será de responsabilidade da secretaria ou departamento requisitante: a formação de preço do objeto da licitação e o descritivo dos serviços, sempre observando o não direcionamento do serviço a ser contratado, conforme o Art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.2.2 A secretaria ou departamento requisitante é responsável por informar os documentos necessários para habilitação, conforme a complexidade do objeto, relativa à qualificação técnica, conforme o disposto no Art. 30.º da Lei Federal 8.666/1993.

6.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

000046

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

7.1.1 Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1.1.1 A supracitada Nota Fiscal deverá estar acompanhada **INDISPENSAVELMENTE** da Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho emitida(s) pela secretaria requisitante, podendo essa ser cópia simples, impressa do Portal da Transparência e/ou documento original.

7.1.2 Reexecutar, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto recusado durante o Recebimento Provisório.

7.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.5 Incluir no valor global da proposta os impostos, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à execução do objeto.

8 SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação, tanto parcial quanto integral, para o presente objeto licitatório.

9 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O prazo de vigência para o presente contrato é de **12 (DOZE) MESES**.

10 GESTORA DE CONTRATO

Marina Mariko Moriya Matuguma
Gestora de Contrato – Matrícula n.º 920

CPF n.º 039.897.088-21

000047

11 FISCAIS DE CONTRATO

11.1 TITULARES

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Jose Carlos de Souza Basílio	Motorista	2933	043.339.089-14

11.2 SUPLENTES

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Jamil Antônio de Andrade	Motorista	703	796.283.039-53

12 PESQUISA DE PREÇOS E PREÇO MÁXIMO

12.1 O preço máximo para a presente licitação é de **R$ 150.132,60 (CENTO E CINQUENTA MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, conforme valores obtidos por meio da **MÉDIA** da cesta de preços constantes na tabela a seguir, além das cotações originais anexas ao processo físico:

CESTA DE PREÇOS OBTIDOS					
		ORIGEM DO PREÇO (ORÇAMENTO)			
ITEM	*DESCRIÇÃO*	*COTAÇÃO DIRETA*	*COTAÇÃO DIRETA*	*COTAÇÃO DIRETA*	*MÉDIA UNITÁRIA OBTIDA*
1	*CONSERTO DE PNEUS DE MOTOS*	*R$ 20,00*	*R$ 18,00*	*R$ 20,00*	*R$ 19,33*
2	*CONSERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES EM GERAL*	*R$ 20,00*	*R$ 19,00*	*R$ 21,00*	*R$ 20,00*
3	*MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES EM GERAL*	*R$ 15,00*	*R$ 16,00*	*R$ 18,00*	*R$ 16,33*
4	*MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE MOTOS*	*R$ 15,00*	*R$ 17,00*	*R$ 19,00*	*R$ 17,00*

5	TIP TOP EM PNEUS DE MOTOS E VEÍCULOS LEVES EM GERAL	R$ 35,00	R$ 36,00	R$ 38,00	R$ 36,33
6	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE MOTOS E VEÍCULOS LEVES EM GERAL	R$ 30,00	R$ 30,00	R$ 32,00	R$ 30,67
7	CONSERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS/CAMINHÕES)	R$ 28,00	R$ 29,00	R$ 31,00	R$ 29,33
8	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS/CAMINHÕES)	R$ 26,00	R$ 27,00	R$ 29,00	R$ 27,33
9	CONSERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS (PÁ/RETRO/NIVELADORA/BOBCAT/TRATOR/ETC)	R$ 100,00	R$ 95,00	R$ 97,00	R$ 97,33
10	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS (PÁ/RETRO/ NIVELADORA/BOBCAT/TRATOR/ ETC.)	R$ 80,00	R$ 85,00	R$ 87,00	R$ 84,00
11	TIP TOP EM PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS EM GERAL	R$ 55,00	R$ 60,00	R$ 62,00	R$ 59,00
12	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS EM GERAL	R$ 180,00	R$ 175,00	R$ 177,00	R$ 177,33
13	SOCORRO MÓVEL COM DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE SE ENCONTRA O VEÍCULO E/OU MÁQUINA A SER CONSERTADO (EM GERAL)	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 2,00
14	RODÍZIO DE PNEUS EM VEÍCULOS LEVES	R$ 8,00	R$ 8,00	R$ 10,00	R$ 8,67
15	RODÍZIO DE PNEUS EM VEÍCULOS PESADOS	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 22,00	R$ 20,67
16	BALANCEAMENTO DE RODAS EM VEÍCULOS LEVES	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 12,00	R$ 10,67
17	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 285/70 R 19.5 LISO	R$ 470,00	R$ 465,00	R$ 461,00	R$ 465,33
18	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 285/70 R 19.5 BORRACHUDO	R$ 486,00	R$ 485,00	R$ 477,00	R$ 482,67

11.2 A pesquisa de preços anterior, em consonância à Portaria n.º 3.960/2018 do Município de Marialva, foi realizada por:

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Marcelo Sanches	Secretário Municipal de Serviços Públicos	4150	051.341.859-80

13 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1 **Para o Lote 01** - Apenas os documentos solicitados habitualmente pela Secretaria Municipal de Administração (SEAD) no processo administrativo para qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e comprovação da regularidade fiscal, estes já previstos em legislação específica.

13.2 **Para os Lotes 02 e 03** - Além dos documentos solicitados habitualmente pela Secretaria Municipal de Administração (SEAD) no processo administrativo para

qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e comprovação da regularidade fiscal, estes já previstos em legislação específica, serão exigidos para Qualificação Técnica os documentos relacionados a seguir:

13.2.1 Registro do Reformador do pneu no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais, comprovado através da apresentação do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, IN 06/2013, e legislação correlata.

13.2.2 Comprovação de que possui Registro no INMETRO, na forma da Portaria nº. 554/2015 do INMETRO.

12.2 A não apresentação dos documentos relacionados acima durante a fase de habilitação implicará na desclassificação da proponente durante o certame.

14 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1 A **LIQUIDAÇÃO DA DESPESA** será efetivada pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFI) após o envio da **NOTA FISCAL** assinada pelo gestor da secretaria requisitante juntamente com a respectiva **SOLICITAÇÃO DE DESPESA**, **NAD** e/ou **NOTA DE EMPENHO** à SEAD.

14.1.1 Serão aceitos os documentos indicados acima nesta seção somente após o prazo do Recebimento Definitivo.

14.2 O **PAGAMENTO** será efetivado em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**, mediante ordem bancária ou ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

14.2.1 As empresas locais participantes do **"PROGRAMA MARIALVA COMPRA"** terão o **PAGAMENTO** efetivado em até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**.

14.3 A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Marialva.

14.5 O pagamento efetuado pelo Município de Marialva não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades.

14.6 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos recorrentes da contratação.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

15.1 Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

15.2 Advertência.

15.3 Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado para a conclusão da prestação do serviço ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, para a conclusão da prestação do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 10 (dez) dias corridos.

b) 0,70% (setenta centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 20 (vinte) dias, para a conclusão da prestação do serviço, calculado, desde o décimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

15.4 Multa compensatória, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) sobre a respectiva Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho, cumulativamente, após 30 (trinta) dias de atraso.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução parcial ou total, pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, e nos casos de rescisão de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

15.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

15.6 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marialva, por até 02 (dois) anos.

15.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

15.8 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade.

15.9 A critério da Contratante, poderão ser suspensas as sanções, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela Contratada, e aceito pelo Município de Marialva.

15.10 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.

15.10.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida conforme prazos e critérios definidos pela Administração, contados da comunicação oficial pela Contratante.

15.10.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.11 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.12 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.

16 CONTATOS

16.1 assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:

Fone: (44) 3232-2194

Responsável: Marcelo Sanches

E-mail: almoxarifado@marialva.pr.gov.br

16.2 assuntos relacionados aos documentos e editais:

Fone: (44) 3232-8372

Responsável: Marcos Dias dos Santos

Fone: (44) 3232-8386

Responsável: Patricia Erica Hamada Bonjiorno

E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

17 OBTENÇÃO DOS EDITAIS E ANEXOS

17.1 Os editais, termos de referência e anexos dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva poderão ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas a seguir:

1) Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;

2) Clique na aba "TRANSPARÊNCIA" na Página Inicial do Site;

3) Posicione a seta sobre o espaço "Licitações/Administração";

4) Clique em "Licitações".

17.2 Os documentos constantes na Seção Secundária 17.1 também poderão ser obtidos diretamente por meio do link *http://177.125.215.99:8090/portaltransparencia/licitacoes*.

17.3 Todos os documentos digitalizados na íntegra dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva podem ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as seguintes etapas:

1) Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;

2) Clique na aba "LICITAÇÕES" na Página Inicial do Site;

3) Clique na aba "Licitações na Íntegra".

17.4 O Edital para Cadastro de Fornecedor no Município de Marialva poderá ser obtido gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas seguintes:

1) Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;

2) Clique na aba "LICITAÇÕES" na Página Inicial do Site;

3) Clique na aba "Credenciamentos";

4) Clique sobre "Edital de Cadastro de Fornecedor";

5) Faça o download automático do documento clicando em "Edital", localizado abaixo de "Anexos".

17.5 A obtenção dos documentos desta seção é exclusivamente de responsabilidade da licitante.

Município de Marialva, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2019.

Paulo

Paulo Vitor Becker da Silva

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

000054

Marcelo Sanches
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Termo de Referência encaminhado à SEAD para deferimento e continuidade do processo administrativo.

Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação

000055

ANEXO II

Pregão Presencial nº 94/2019

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 94/2019**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e marca;

ANEXO III

000056

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 216/2019
Edital de Pregão Presencial nº 94/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **94/2019** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO IV

000057

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 216/2019
Edital de Pregão Presencial nº **94/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

000058

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 216/2019
Edital de Pregão Presencial nº **94/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **94/2019**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VI

000059

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 216/2019
Edital de Pregão Presencial nº **94/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO VII

000060

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 216/2019
Edital de Pregão Presencial nº **94/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa----------CNPJ nº----------é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **94/2019** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO VIII

000061

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 216/2019

Edital de Pregão Presencial nº 94/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO IX

000062

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2019– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e recapagem em veículos leves em geral, motos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas, pertencentes à frota municipal, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **94/2019**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

5.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

5.1.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, Titular o Sr _____ – CPF _____, Cargo: _____ e Suplente o Sr. _____CPF - _____, Cargo: _____, sendo que a Gestora do Contrato é a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

6.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria solicitante;

6.1.1 **A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ PARCIAL, CONFORME A NECESSIDADE, E DEVERÁ SER EFETIVADO NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, contados a partir da data de ciência por parte da **CONTRATADA** da emissão da **SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA (NAD) E/OU NOTA DE EMPENHO PELA CONTRATANTE**, diretamente nos locais indicados pela secretaria requisitante no(s) supracitados documento(s) emitido(s).

6.1.2 A empresa deverá prestar socorro no município de Marialva na área urbana, rural e distritos, se necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, contados da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser substituído pela requisição de serviço, sendo a execução diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva, caso contrário, os serviços deverão ser prestados na sede da licitante.

6.1.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

6.1.4 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

6.1.5 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.1.6 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.1.7 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

6.1.9 Executar os serviços somente depois de autorizados pelo Setor de Manutenção da Prefeitura do Município de MARIALVA.

6.1.10 A empresa vencedora deverá vir buscar e entregar o objeto no prazo máximo estabelecido neste item e sendo o local de retirada e entrega no Almoxarifado Municipal, Avenida Cristovão Colombo, 2793.

6.1.11 Os produtos deverão ser entregues obrigatoriamente em dias úteis, nos seguintes horários disponíveis para recebimento: 8h às 11h – 13h às 17h.

6.1.12 O recebimento do serviço será mediante **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, ou seja, a **CONTRATANTE** terá o prazo de **ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar a partir da data da realização do serviço, essa devidamente informada pelo recebedor na respectiva Nota Fiscal por meio da sua assinatura, para avaliar e conferir os serviços executados às exigências constantes no Termo de Referência, Edital, Contrato e demais condições previstas no processo licitatório.

6.1.13 A conferência dos serviços executados será feita pelos fiscais de contrato ou servidores técnicos indicados previamente pela secretaria requisitante.

6.1.14 Se durante a avaliação e conferência a secretaria requisitante, através de comissão formada por fiscais de contrato, responsável pelo recebimento e/ou demais servidores técnicos, constatar-se que o serviço executado não está em conformidade às exigências editalícias e contratuais, a mesmo será **RECUSADO**.

6.1.15 **O SERVIÇO RECUSADO DEVERÁ SER REEXECUTADO OU REPARADO NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da ciência da notificação apresentada à Contratada pelo Gestor de Contratos, sem ônus ao Município de Marialva.

6.1.16 A não readequação do serviço no prazo previsto na seção acima resultará na aplicação imediata das multas moratórias previstas nas sanções deste Termo de Referência.

6.1.17 Será caracterizado o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** quando o serviço for executado em conformidade às exigências editalícias e contratuais, a contar a partir do fim do seu prazo máximo estipulado para conclusão.

6.1.18 Poderá ser dispensado pela contratante o recebimento provisório nos casos particulares previstos em legislação vigente.

6.1.19 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

6.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

6.2.1 Caberá ao fiscalizador do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

6.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do fiscal do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

6.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

6.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

6.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

6.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

000065

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

7.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

7.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

7.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação da Secretaria solicitante do Contrato;

7.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

7.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

7.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

7.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

7.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração.

7.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito,

no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

10.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, «DATA_ASSINATURA».

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

000069

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e recapagem em veículos leves em geral, motos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas, pertencentes à frota municipal, pelo Menor Preço por Lote.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 06 de dezembro de 2019 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 06 de dezembro de 2019 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação

000070

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e recapagem em veículos leves em geral, motos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas, pertencentes à frota municipal, pelo Menor Preço por Lote.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 06 de dezembro de 2019 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 06 de dezembro de 2019 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/11/2019 | Edição: 227 | Seção: 3 | Página: 213

Órgão: Prefeituras/Estado do Paraná/Prefeitura Municipal de Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2019

000071

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e recapagem em veículos leves em geral, motos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas, pertencentes à frota municipal, pelo Menor Preço por Lote. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até o dia 06 de dezembro de 2019 até às 13h45min. Abertura das Propostas: 06 de dezembro de 2019 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-PR, 21 de novembro de 2019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 961473019
Documento emitido em 29/11/2019 09:26:32.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10570 | 25/11/2019 | PÁG. 30
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE DOIS V

EXTRATO DE INEXIGIBILIDAI

PROCESSO: nº 059/2019; OBJETO: Contrataç
linos de 2019 com a orquestra Rock'n Christm
Santi Rebelatto 08839886907, inscrita no CNP
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, da Lei 8.6
ses; VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); F
CAÇÃO: 21 de novembro de 2019.

Raul Camilo Izott
Prefeito

m fins lucrativos, inscrita no CNPJ, sob nº,
público que requereu ao IAP, pedido
ada para desenvolvimento de atividades
leção de materiais recicláveis, oriundos de
talado Rodovia Estadual - PR-092 - km
– Joaquim Távora/Pr

115319/2019

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: nº 060/2019; OBJETO: Contratação de show para os festejos natalinos de 2019 com a Orquestra Sanfônica de Pato Branco; contratada: Orquestra Sanfônica de Pato Branco, inscrita no CNPJ sob o nº 12.547.283/0001-75; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: 6 (seis) meses; VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 21 de novembro de 2019.

Raul Camilo Izotton
Prefeito

115478/2019

Fazenda Rio Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/2019

Processo Administrativo nº. 265/2019 / Protocolo nº 40410/2019

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Calçado Escolar para os alunos matriculados nas Instituições de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura: 05 de Dezembro de 2019**, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 25 de Novembro de 2019, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Novembro de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

115220/2019

Foz do Iguaçu

SÚMULA REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu torna público que requereu ao IAP, a Licença Prévia, para atividade de Jardim Zoológico, a ser instalado na Rua Carlos Kapfemberg, 611 - Bairro Porto Meira no município de Foz do Iguaçu.

115619/2019

Ibiporã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 010/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019 - PMI**, referente à **contratação de serviços de agenciamento de viagens terrestres para pacientes da Assistência Social**, com fundamento no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** da empresa **LOUIS TOUR VIAGENS & TURISMO LTDA**, vencedora do item 01 do lote 01, no valor total de R$ 20.000,00 com percentual de desconto de 1%. Ibiporã, 22 de novembro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito Municipal.

115534/2019

Joaquim Távora

SUMULA REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
ASSOCIAÇAO DOS CATADORES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITARIO- ACACIAS, pessoa

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019– PMJ

TIPO: Menor Preço por Item

O Município de Jussara torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação no dia 05 de dezembro de 2019, às **09:00** hrs, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme abaixo relacionado:
OBJETO: aquisição de um veículo novo, zero km, tipo Micro ônibus adaptado para pessoa com deficiência, possuindo elevador para cadeirante, a ser adquirido com recursos advindos do Governo do Estado do Paraná, previstos na Deliberação nº 114/2018-CEAS/PR, que tem por objetivo repassar o valor de R$ 240.000,00.
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Izabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados ou ainda pelo site www.jussara.pr.gov.br, link Portal da Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone/fax (44) 3628-1212, ou"e-mail": licitacao@jussara.pr.gov.br.

Paço Municipal de Jussara, em 22 de novembro de 2019.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

115470/2019

Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: Leilão nº 0001/2019 – Objeto: Cessão do direito de preferência para a subscrição e integralização de ações ordinárias, em atendimento à chamada de capital a ser formalizada pela SERCOMTEL, conforme previsto no EDITAL e no valor mínimo de R$130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), a serem integralizados em parcela única. Tomada de Preços nº TP/SMGP-0011/2019 – Objeto: Execução da obra de implantação do centro de educação infantil - PROINFÂNCIA - CMEI NOVA ESPERANÇA. Os editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4440, ainda, pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 22 de novembro de 2019. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

115501/2019

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Objeto: Prestação de serviços destinados à manutenção nos ônibus e micro ônibus pertencentes à Frota Municipal, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas até o dia 06 de dezembro de 2019 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 06 de dezembro de 2019 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 21 de novembro de 2019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

114817/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e recapagem em veículos leves em geral, motos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas, pertencentes à frota municipal, pelo Menor Preço Por Lote. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680

Marialva-Pr. Recebimento das Propostas até o dia 06 de dezembro de 2019 até às 13h45min. Abertura das Propostas dia 06 de dezembro de 2019 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 21 de novembro de 2019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

114881/2019

Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019. PROCESSO Nº 691/2019. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **09 de DEZEMBRO de 2019. Entrega dos Envelopes: 14h00 horas**. Abertura da Sessão: 14h15min. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 691/2019, objetivando a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de empresa para locação de tendas, box stands, banheiros químicos, cadeiras, mesas, tablados e demais itens que serão utilizados nos eventos das festividades do Município, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010 e Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO ESTA EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 09/12/2019 às 14h15min e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 50/2019 completo encontra-se a disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 ás 17h00, Portal da Transparência do Município, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br na aba licitações.

Mariópolis/PR, 21 de Novembro de 2019.

Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

114645/2019

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

ERRATA 1 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 639/2019. O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen, e a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 90/2019 de 04 de Abril de 2019, torna público aos interessados, que fica ALTERADO o item 8.13 do edital e inserido o Anexo IX – Declaração Formal de Dispensa. Vê-se:

ONDE ERA: 8.13 Apresentação de Termo de Vistoria (conforme modelo em Anexo IV), assinado pelo engenheiro responsável da proponente e também por Servidor do Município de Mariópolis, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

PASSA A SER: 8.13 Apresentação de Termo de Vistoria (conforme modelo em Anexo IV), assinado pelo engenheiro responsável da proponente e também por Servidor do Município de Mariópolis, ou declaração formal (Anexo IX) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante. Po
prazo para entrega dos envelopes de document
dia **16 de DEZEMBRO de 2019, as 09h00 (N**
edital permanecem inalterados. De ciência a rec
com cópia do que aqui foi deliberado. O inteir
anexos estarão à disposição dos interessados.
Município e junto à Divisão de Licitações e Cc
de Mariópolis, no horário de expediente, na Ru
fone: 46 - 3226-8100, e-mail: francisco.bueno@
mariopolis.pr.gov.br e Portal de Transparência

Mariópolis, 21 de Novemb

Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

114856/2019

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL LEILÃO PÚBLICO N. º 1/2019.

PROCESSO Nº 693/2019. O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, através de seu leiloeiro oficial Francisco Valdomiro Bueno, designado pela Portaria nº 189/2019, e pelo Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen, torna público que está promovendo LEILÃO PÚBLICO para a venda bens móveis considerados inservíveis para a Administração, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Licitação. Os procedimentos e condições previstos no Edital estão de conformidade com a legislação pertinente. Poderão participar do presente leilão, pessoas físicas e jurídicas, desde que estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital. O objeto deste leilão poderá ser examinado na Garagem da Prefeitura Municipal de Mariópolis, estado do Paraná, a partir do dia 22 de Novembro de 2019 até o dia 10 de Dezembro de 2019, no horário das 8h00 às 13h00horas. O início do leilão público, será às ***09h00 (NOVE) horas do dia 11 de DEZEMBRO de 2019***, na Garagem Prefeitura Municipal de Mariópolis – PR localizado na Rua vinte e dois, nº 272, centro. Caso algum lote não seja leiloado na primeira data fica agendado desde já a segunda data do leilão que será às ***09h00 (NOVE) horas do dia 17 de DEZEMBRO e 2019***, na Garagem da Prefeitura Municipal de Mariópolis – PR localizado na Rua vinte e dois, nº 272, centro. O Edital com as condições gerais poderá ser obtido na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Mariopolis no horário normal de expediente, no e-mail *francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br*, *site www.mariopolis.pr.gov.br*. Portal Transparência do Município. O valor mínimo estabelecido para o referido leilão é de R$ 137.470,00 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e setenta reais), para a totalidade dos bens. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos por telefone através do número (046) 3226-8100.

Mariópolis, 21 de Novembro de 2019.

Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

114636/2019

Matinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 – PMM
PROCESSO Nº 179/2019 – PMM
OBJETO: CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA AVENIDA ATLÂNTICA PARA FESTIVIDADES DO REVEILLON 2019/2020.

A Comissão Permanente de Licitação através da Presidente nomeada pelo Decreto Municipal nº 514/2019 de 02/09/2019 no uso das suas atribuições legais vem comunicar pela presente informação complementar que segue abaixo:

NO AVISO DE LICITAÇÃO, PREAMBULO DO EDITAL, NO OBJETO, MINUTA DO CONTRATO, MEMORIAL DESCRITIVO e MODELO DA PROPOSTA.

Onde consta **CONCESSÃO**, passe a constar **PERMISSÃO**.

Tal ratificação se encontra devidamente fundamentada no artigo 21, § 4º, da Lei 8.666/93 "... Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

OBS.: As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas, conforme o edital mantendo a data de abertura do certame no dia **13 de dezembro de 2019, às 09:00 horas.**

Matinhos, 21 de novembro de 2019

Janete de Fátima Schmitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

115343/2019

Paranapoema

TRATO DO EDITAL DE PREGÃO
ENCIAL Nº 41/2019

DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
O PONTO ELETRONICO.
S: ATÉ 08:15 HORAS DE
RA: ÁS 08:30 HORAS, DO DIA

AVÉS DO TELEFONE (44) 3342-1133.
OVEMBRO DE 2019
EURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO - PREFEITA -

115248/2019

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 961483119
Documento emitido em 29/11/2019 09:27:04.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços Nº 10570 | 25/11/2019 | PÁG. 31
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

000074

PORTARIA Nº 4114/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro(a), Equipe de Apoio Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Contratos para o **exercício de 2.019** dá outras providências.

PUBLICADO no Jornal
Nº 8462 EM 25/04/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2012, RESOLVE:

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o **exercício de 2.019:**

PREGOEIRO
Marcos Dias dos Santos

EQUIPE DE APOIO A PREGOEIRA
Sara Belasque Borges, Luciene Brambila Moreira, Daiane Fartes da Silva, Silvia Yumi Horita Rodrigues e Patricia Érica Hamada Bonjiorno

ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPTº. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Drª. Karina Bortolon Pires de Lima (TITULAR)
Drª. Ligia Aparecida Fernandes (SUPLENTE)

Art. 2º: Fica delegada competência a PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 23 de abril de 2.019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: nao_responder@tce.pr.gov.br
Para: controladoria@marialva.pr.gov.br
Data: 03/12/2019 09:14
Assunto: Informação SGA.

000075

TCE - Sistema de Gestão de Acompanhamento

Sr(a) **JOAO ROBERTO DE SA**, Controle Interno do(a) MUNICÍPIO DE MARIALVA.

Levo ao conhecimento de V.Sa. que o procedimento de acompanhamento realizado pela(o) Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão revelou o APA - Apontamento Preliminar de Acompanhamento - abaixo descrito, a respeito do qual essa Administração poderá apresentar manifestação diretamente na página do Tribunal de Contas na internet - **SGA - Sistema de Gestão de Acompanhamento** - nos Termos da Instrução Normativa nº 122/16 – TCE.

PRAZO: 3 dia(s) úteis, contados a partir de 03/12/2019.

Título do APA: Fiscalização por acompanhamento sobre edital de Pregão Presencial nº 94/2019.

Número do APA: 13510.

Descrição do APA: Fiscalização nº 1.828/19

Por meio da análise do edital de Pregão Presencial, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E RECAPAGEM EM VEÍCULOS LEVES EM GERAL, MOTOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, constatou-se a existência de indícios de inconformidades, nos termos descritos no relatório anexo a este APA.

Diante dos fatos reportados no documento anexo, são necessárias providências no sentido de esclarecer e/ou corrigir as inconformidades identificadas, sob pena de instauração de Comunicação de Irregularidade para fins de apuração de responsabilidades e possível dano ao erário..

Atenciosamente,

ANALISTA DE CONTROLE: GUILHERME VIEIRA
Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

1316 caracteres restantes (2000 máximo)

Análise: Serviços em geral, a exemplo de limpeza manutenção, conservação. - Plano Anual de Fiscalização de 2019 - PAF 2019

000076

Anexos

Descrição do Anexo	Nome Arquivo	Download
Anexo APA 13510	Anexo APA 13510.pdf	

Comunicações

Responsável	Vínculo	Email	Data
VICTOR CELSO MARTINI	Representante Legal	vcmartini@hotmail.com	03/12/2019 09:14:00
JOAO ROBERTO DE SA	Controlador Interno	controladoria@marialva.pr.gov.br	03/12/2019 09:14:00

Comentários

Responsável	Cargo	Email	Data	Detalhe
VICTOR CELSO MARTINI	Prefeito	vcmartini@hotmail.com	__/__/____	
JOAO ROBERTO DE SA	Controle Interno	controladoria@marialva.pr.gov.br	__/__/____	

As respostas inseridas neste procedimento de acompanhamento não serão visualizadas, neste sistema, pelos demais usuários do ente/entidade.

Descrição:

2000 caracteres restantes (2000 máximo)

Anexos

Descrição do anexo:

Salvar

Prorrogação de Prazo

Solicitar Prorrogação

Usuário Logado: JOAO ROBERTO DE SA
Emitente Logada: MUNICÍPIO DE MARIALVA

APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO (APA) nº 13510

1 RELATÓRIO

Trata-se de fiscalização por acompanhamento realizada sobre o **Edital do Pregão Presencial nº. 94/2019**, publicado pelo **Município de Marialva** em 25/11/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E RECAPAGEM EM VEÍCULOS LEVES EM GERAL, MOTOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Da análise do conjunto de informações e documentos relacionados ao certame, foram constatados indícios de ilegalidades e/ou irregularidades, os quais estão detalhados a seguir.

2 ACHADOS

2.1 FALTA DE PARCELAMENTO DO OBJETO QUE POR SUA NATUREZA DEVERIA TER SIDO LICITADO SEPARADAMENTE

2.1.1 SITUAÇÃO ENCONTRADA:

Em análise ao edital de Pregão Presencial nº 94/2019, verificamos que o órgão licitante decidiu pelo critério de julgamento das propostas de menor preço por lote. Apesar de o Município ter explicado que a separação por lote tenha sido criteriosa, e que, segundo consta no item 4.1 do Termo de Referência "tendo em vista que os serviços englobados em um mesmo lote, não pode ser fracionado, pois pode ocorrer um serviço em um mesmo veículo, e também pela agilidade na prestação do serviço e possível responsabilização contra defeitos encontrados nos serviços realizados" notou-se que tal divisão não realizou-se da melhor maneira possível no Lote 1, no qual restaram aglomerados serviços em pneus de diversos tipos (veículos leves, pesados e máquinas

em geral). Sabe-se, porém, que algumas prestadoras de serviços trabalham somente com pneus pertencentes a categorias específicas. Portanto, tal aglomeração, presente no Lote 1, poderia configurar restrição à competição. Embora se possa compreender que alguns serviços possam ser encadeados, o que justificaria estarem em um mesmo lote, essa aglomeração só faz sentido quando aplicada a pneus do mesmo tipo. Desde modo, parece não haver vantagem em colocar em um mesmo lote "MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS (PÁ/RETRO/ NIVELADORA/BOBCAT/TRATOR/ ETC.)" com "VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE MOTOS E VEÍCULOS LEVES EM GERAL", visto que não fazem parte de uma sequência de serviços para um mesmo veículo.

Assim sendo, faz-se necessário esclarecer que o critério de julgamento adotado na licitação, qual seja, "menor preço por lote", em particular no Lote 1, acaba dificultando a participação ampla das empresas interessadas, vez que para concorrer, são obrigadas a apresentar proposta para "todos" os itens licitados nos lotes constantes do Termo de Referência do edital.

Logo, os fornecedores que trabalham apenas com alguns dos itens ou que não possuem todos os produtos ou serviços com os índices solicitados, ficam impedidos de ofertar seus produtos e serviços, já que é imprescindível que todos sejam cotados. Tais disposições não estão em consonância com o que dispõe o artigo 23, § 1°, da lei 8666/93.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná já se posicionou sobre o assunto na Decisão 393/94, e o Tribunal de Contas da União já se posicionou na Súmula nº 247.

Cabe salientar que não há prejuízo ao conjunto, quando há fracionamentos que respeitam os limites de ordem técnica e econômica, conforme bem assentado no Acórdão 5266/14, de lavra do E. Conselheiro Ivan Bonilha. Ainda, a divisão da licitação de pneumáticos em itens já foi pacificada por esta Corte de Contas no Acórdão 1045/16.

2.1.2 CRITÉRIO:

Artigo 23, § 1°, da lei 8666/93:

"As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. "

Decisão 393/94 do TCE/PR:

"firmar o entendimento, de que, em decorrência do disposto no art. 3º, §1º, inciso I; art. 8º, § 1º e artigo 15, inciso IV, todos da Lei nº 8.666/1993, é obrigatória a admissão, nas licitações para a contratação de obras, serviços e compras, e para alienações, onde o objeto for de natureza divisível, sem prejuízo do conjunto ou complexo, da adjudicação por itens e não pelo preço global, com vistas a propiciar a ampla participação dos licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam, contudo, fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade"

Súmula n° 247 do TCU:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

Acórdão nº 5266/14 do TCE/PR:

Representação da Lei n.º 8.666/1993 – Pregão Presencial – Contratação de empresa para fornecimento de pneus e prestação de serviços de conserto de pneu, alinhamento, balanceamento e cambagem para veículos da frota municipal – (i) Lote único contendo produtos e serviços – Violação à competitividade – (...) Procedência – Expedição de recomendações – Sem aplicação de multa – Inexistência de má-fé ou prejuízo ao erário.

Acórdão nº 1045/16 do TCE/PR. 000080

Representação da Lei nº 8.666/1993 - entidade: município de Ivaí. Aquisição de pneus e produtos correlacionados... Encaminhem, assim, as seguintes Recomendações. São elas: B) São vedadas as exigências de: XIV) A unificação de compra de pneumáticos e a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem em único lote, pois são itens passíveis de divisão (objetos independentes e de natureza fracionável), aumentando-se o leque de participantes;

2.1.3 EVIDÊNCIAS:

Critério de julgamento previsto no edital:

> **7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**
>
> **7.1** O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço por Lote**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

Edital do Pregão Presencial nº 94/2019 do Município de Marialva. Imagem obtida em 02/12/2019.

Termo de referência do edital de pregão eletrônico nº 74/2019.

> **4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
>
> 4.1 O **JULGAMENTO** do presente processo licitatório dar-se-á pelo **Menor Preço Por Lote.**
>
> A contratação do serviço se dará por lote, tendo em vista que os serviços englobados em um mesmo lote, não pode ser fracionado, pois pode ocorrer um serviço em um mesmo veículo, e também pela agilidade na prestação do serviço e possível responsabilização contra defeitos encontrados nos serviços realizados.
>
> **Justificativa para Não Aplicação dos Benefícios dos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006:** as características de cada item não permitem o fracionamento dos serviços, já que o fornecedor que ganhar, prestará os serviços necessários isso assegurará a garantia exigida pela contratante, por este motivo decidimos pela não aplicação dos referidos benefícios, em consonância com o Art. 49 – III da mesma Lei.

Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 94/2019 do Município de Marialva. Imagem obtida em 02/12/2019.

000081

Termo de referência do edital de pregão eletrônico nº 74/2019.

LOTE 1
Valor Máximo do Lote: 140.652,60 (cento e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	10	UNID	CONSERTO DE PNEUS DE MOTOS	19,33	193,30
2	150	UNID	CONSERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES EM GERAL	20,00	3.000,00
3	100	UNID	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES EM GERAL	16,33	1.633,00
4	10	UNID	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE MOTOS	17,00	170,00
5	100	UNID	TIP TOP EM PNEUS DE MOTOS E VEÍCULOS LEVES EM GERAL	36,33	3.633,00
6	50	UNID	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE MOTOS E VEÍCULOS LEVES EM GERAL	30,67	1.533,50
7	460	UNID	CONSERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS/CAMINHÕES)	29,33	13.491,80
8	300	UNID	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS/CAMINHÕES)	27,33	8.199,00
9	350	UNID	CONSERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS (PÁ/RETRO/NIVELADORA/BOBCAT/TRATOR/ETC)	97,33	34.065,50
10	300	UNID	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS (PÁ/RETRO/ NIVELADORA/BOBCAT/TRATOR/ ETC.)	84,00	25.200,00
11	300	UNID	TIP TOP EM PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS EM GERAL	59,00	17.700,00
12	150	UNID	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS EM GERAL	177,33	26.599,50
13	1100	KM ROD	SOCORRO MÓVEL COM DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE SE ENCONTRA O VEÍCULO E/OU MÁQUINA A SER CONSERTADO (EM GERAL)	2,00	2.200,00
14	50	UNID	RODÍZIO DE PNEUS EM VEÍCULOS LEVES	8,67	433,50
15	100	UNID	RODÍZIO DE PNEUS EM VEÍCULOS PESADOS	20,67	2.067,00
16	50	UNID	BALANCEAMENTO DE RODAS EM VEÍCULOS LEVES	10,67	533,50

Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 94/2019 do Município de Marialva. Imagem obtida em 02/12/2019.

2.1.4 RECOMENDAÇÃO:

000082

Recomenda-se que o Município de Marialva suspenda o edital de pregão eletrônico nº 94/2019 e proceda ao desmembramento do Lote 1, em lotes menores, cujos itens guarem relação entre si, utilizando os mesmos critérios que foram utilizados para a montagem dos Lotes 2 e 3, ou seja, mediante o agrupamento de itens que, por sua natureza, guardam a devida compatibilidade entre si, de modo a favorecer a competição acirrada e consequentemente a possibilidade de se obter a proposta mais vantajosa à Administração Pública em atenção a finalidade primordial da licitação.

3 ENCAMINHAMENTO

Dado o exposto, encaminha-se este Apontamento Preliminar de Acompanhamento, a fim de que o Município:

a. Avalie a possibilidade de suspensão/anulação/revogação do certame para adoção de medidas reestruturantes e corretivas quanto ao edital de Pregão eletrônico nº 94/2019. Salienta-se a necessidade de reabertura de prazo em caso de republicação.
b. Reflita sobre poder dever de autotutela, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que prevê que a "administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

    i Na hipótese de suspensão, anulação ou revogação do certame, encaminhe a este Tribunal informações contendo: **1)** a avaliação das medidas que serão adotadas para a correção das eventuais impropriedades/irregularidades; **2)** a avaliação e explicitação da forma de atendimento da necessidade pública que seria atendida pela licitação pública suspensa, anulada ou revogada durante o período necessário para a adoção das medidas destinadas a sanar as eventuais impropriedades/irregularidades; **3)** o prazo estimado para a adoção das medidas destinadas a sanar as

eventuais impropriedades/irregularidades. As informações devem conter, no mínimo, ação, responsável e prazo para conclusão.

ii Na hipótese de a suspensão, anulação ou revogação da licitação originária resultar em contratação direta, esta deverá: **1)** Estar amparada em situação fática que demonstre a urgência do atendimento à situação ensejadora de prejuízo ou comprometimento à segurança de pessoas, obras, serviços e equipamentos, além de outros bens públicos ou particulares; **2)** Perdurar somente pelo período estritamente necessário até a finalização do processo licitatório; **3)** Ser formalizada por contrato administrativo que contenha cláusula resolutiva a ser acionada no momento em que for concluído o processo licitatório[1].

c. Encaminhe para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná avisos e comprovantes de publicação dos atos praticados decorrentes das providências ora sugeridas, tais como suspensão do certame e relançamento do edital.

Diante dos fatos apontados acima, são necessárias as devidas providências no sentido de se esclarecer e/ou corrigir as inconformidades e/ou ilegalidades ora identificadas no edital no prazo estabelecido, sob pena de instauração de **tomada de contas extraordinária** com responsabilização dos agentes responsáveis, podendo resultar ainda nas penalidades previstas nos artigos 85 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas[2] , inclusive multa proporcional ao dano, sem prejuízo da reparação

---

[1] Acórdão 3474/2018. 2ª Câmara TCU. Processo 008.507/2018-0. Julgado em 08/05/2018. Relator: Min. André de Carvalho.

[2] Art. 85. O Tribunal de Contas, em todo e qualquer processo administrativo de sua competência em que constatar irregularidades poderá, observado o devido processo legal, aplicar as seguintes sanções e medidas:

I – multa administrativa;
II – multa por infração fiscal;
III – multa proporcional ao dano e sem prejuízo do ressarcimento;
IV – restituição de valores;
V – impedimento para obtenção de certidão liberatória;
VI – inabilitação para o exercício de cargo em comissão;
VII – proibição de contratação com o Poder Público estadual ou municipal;
VIII – a sustação de ato impugnado, se não sanada a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias.

deste no caso de lesão ao erário, assim como a possibilidade de visita técnica desta Corte de Contas para averiguação da situação relatada neste APA e das necessárias medidas a serem tomadas.

Esta análise não afasta outros atos e fatos não integrantes deste Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA e que sejam eventualmente constatados em outros procedimentos fiscalizatórios deste Tribunal.

TCE-PR, em 03 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Será comunicada à Assembleia Legislativa ou à Câmara Municipal, conforme o caso, a decisão que determinar a sustação de ato, e à Secretaria de Estado da Administração e Previdência a decisão que declarar a inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratar com o Poder Público Estadual e à secretaria municipal correspondente no âmbito do município interessado

SGA - SISTEMA DE GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

000085

APA Advertências Alerta Sair

APA - Apontamento Preliminar de Acompanhamento

Ano: Selecione ▾ Nome Entidade: MUNICÍPIO DE MARIALVA

Pesquisar

APA - Apontamento Preliminar de Acompanhamento

Código	Ano	Título	Situação	Detalhe
13510	2019	Fiscalização por acompanhamento sobre edital de Pregão Presencial nº 94/2019	Prazo em Andamento – Manifestações Completas	
10374	2019	Fiscalização por acompanhamento sobre edital da Tomada de Preços nº. 08/2019	Descartado - Conclusão Superior	
9001	2019	Publicidade dos editais de Licitação.	Descartado - Conclusão Superior	
8758	2018	Ref. Pregão Presencial nº 78/2018	Descartado - Conclusão Superior	
8606	2018	Referente a Tomada de Preços nº 24/2018	Descartado - Conclusão Superior	
8258	2018	Referente a Tomada de Preços nº 21/2018	Descartado - Conclusão Superior	
8255	2018	Publicidade dos editais de licitação.	Descartado - Conclusão Superior	
3575	2017	Inconformidades relacionadas à prestação de informações ao TCE/PR.	Descartado - Conclusão Superior	
2606	2016	Desconformidade verificada na apuração de impostos municipais	Descartado - Conclusão Superior	
1190	2014	Despesa com pneus elevada e em descompasso à frota municipal.	Por Comunicação de Irregularidade - Conclusão Superior	

1 2

Informações do APA

Detalhe do APA

Código do APA: 13510 Término do Prazo: 06/12/2019 Data do Achado: 03/12/2019

Código da Entidade: 12381 Nome da Entidade: MUNICÍPIO DE MARIALVA

Período da Análise

Mês Base: 01 Data de Início: 03/12/2019 Data de Conclusão:

Título: Fiscalização por acompanhamento sobre edital de Pregão Presencial nº 94/2019

Descrição: Fiscalização nº 1.828/19

Por meio da análise do edital de Pregão Presencial, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E RECAPAGEM EM VEÍCULOS LEVES EM GERAL, MOTOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, constatou-se a existência de indícios de inconformidades, nos termos descritos no relatório anexo a este APA.

Diante dos fatos reportados no documento anexo, são necessárias providências no sentido de esclarecer e/ou corrigir as inconformidades identificadas, sob pena de instauração de Comunicação de Irregularidade para fins de apuração de responsabilidades e possível dano ao erário.

000086

1316 caracteres restantes (2000 máximo)

Análise: Serviços em geral, a exemplo de limpeza manutenção, conservação. - Plano Anual de Fiscalização de 2019 - PAF 2019

Anexos

Descrição do Anexo	Nome Arquivo	Download
Anexo APA 13510	Anexo APA 13510.pdf	

Comunicações

Responsável	Vínculo	Email	Data
VICTOR CELSO MARTINI	Representante Legal	vcmartini@hotmail.com	03/12/2019 09:14:00
JOAO ROBERTO DE SA	Controlador Interno	controladoria@marialva.pr.gov.br	03/12/2019 09:14:00

Comentários

Responsável	Cargo	Email	Data	Detalhe
VICTOR CELSO MARTINI	Prefeito	vcmartini@hotmail.com	06/12/2019	
JOAO ROBERTO DE SA	Controle Interno	controladoria@marialva.pr.gov.br	06/12/2019	

As respostas inseridas neste procedimento de acompanhamento não serão visualizadas, neste sistema, pelos demais usuários do ente/entidade.

Descrição:

b. - I - 1) Será realizado um estudo para parcelamento da melhor maneira possivel do objeto na forma recomendada pelo TCE.

b. - I - 2) A prestação dos referidos serviços não será prejudicada durante o período necessário para a adoção das medidas de correção, pois ainda há contrato vigente e com saldo para o mesmo objeto.

b. - I - 3) Será realizado um novo procedimento licitatório, sendo a Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP) responsável, com previsão de publicação do novo edital em janeiro de 2020 e conclusão de toda a licitação em fevereiro de 2020.

b. - II) A revogação do presente procedimento licitatório não resultará em contratação direta.

c) Em anexo a essa resposta, está sendo disponibilizado o Termo de Cancelamento n.º 04/2019 do referido processo licitatório, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marialva em 06 de dezembro de 2019, por meio da Edição n.º 106, pág. 05.

Atenciosamente,
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

642 caracteres restantes (2000 máximo)

Anexos

Descrição do anexo:

Descrição do Anexo	Nome Arquivo	Download	Excluir
TERMO DE CANCELAMENTO	TERMO DE CANCELAMENTO 04-19 - ...		

Salvar

Responsáveis

Usuário Logado: VICTOR CELSO MARTINI
Emitente Logada: MUNICÍPIO DE MARIALVA

000087

Excelentíssimos Senhores, bom dia.

Conforme solicitação constante no APA 13510, encaminho abaixo as informações necessárias e providências tomadas pelo Município de Marialva referentes ao Pregão Presencial n.º 94/2019:

a) A possibilidade de suspensão/anulação/revogação do certame foi primeiramente avaliada, decidindo-se pela sua revogação após avaliação.

b. - I - 1) Será realizado um estudo para parcelamento da melhor maneira possível do objeto na forma recomendada pelo TCE.

b. - I - 2) A prestação dos referidos serviços não será prejudicada durante o período necessário para a adoção das medidas de correção, pois ainda há contrato vigente e com saldo para o mesmo objeto.

b. - I - 3) Será realizado um novo procedimento licitatório, sendo a Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP) responsável, com previsão de publicação do novo edital em janeiro de 2020 e conclusão de toda a licitação em fevereiro de 2020.

b. - II) A revogação do presente procedimento licitatório não resultará em contratação direta.

c) Em anexo a essa resposta, está sendo disponibilizado o Termo de Cancelamento n.º 04/2019 do referido processo licitatório, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marialva em 06 de dezembro de 2019, por meio da edição n.º 106, pág. 05.

Atenciosamente,
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

000088

TERMO DE CANCELAMENTO Nº 04/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por conveniência administrativa, R E S O L V E:

REVOGAR:

A Licitação na Modalidade Pregão Presencial sob nº 94/2019, em todo o seu teor, ante o previsto no art. 49 da Lei de Licitações, e em comprimento a Recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE), exarada através do Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) nº. 13510, por motivo de conveniência ou oportunidade, aplica-se o disposto na Súmula nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2019.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

000089

TERMO DE CANCELAMENTO Nº 04/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por conveniência administrativa, R E S O L V E:

REVOGAR:

A Licitação na Modalidade Pregão Presencial sob nº 94/2019, em todo o seu teor, ante o previsto no art. 49 da Lei de Licitações, e em comprimento a Recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE), exarada através do Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) nº. 13510, por motivo de conveniência ou oportunidade, aplica-se o disposto na Súmula nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2019.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal